



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.169 de 18 de novembro de 2019, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas e dá outras providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do art 1º da Lei Municipal nº 1.169 de 18 de novembro de 2019, que instituiu o atual auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Muninipal de Fortaleza de Minas a concessão mensal do auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, 01 de dezembro de 2025.


Darcio Silva Neto

Presidente da Câmara/2025

Aprovado em 01/12/25 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 01/12/25


Presidente